
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2100, DE 7 DE JUNHO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e
Considerando o Decreto nº 0303, de 10 de abril de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declarou situação de emergência em áreas daquele município, em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico 003/2018/CEDEC/4ªGBM, verificou e constatou a existência de situação de emergência em áreas do Município de Óbidos, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas – COBRADE-1.2.2.0.0, conforme Instrução Normativa/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016;
Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Óbidos, por meio da Portaria nº 125, de 03 de maio de 2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União nº 86, de 7 de maio de 2018;
Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, editado pelos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993;
Considerando os termos do Processo nº 2018/228969,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 0303, de 10 de abril de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Óbidos, que declarou situação de emergência em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.633, de 08/06/2018.